



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano IV - Edição nº 00144 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49A7CCC775C192FA71A3233C9B169971

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 131/2017.
- DECRETO Nº 130/2017.
- LEI N.º 295, de 19 de julho de 2017 - Torna-se obrigatório na entrada de todos os meios de hospedagem, no perímetro urbano e zona rural de Iraquara – BA., seja em diárias e/ou período fracionados, a realização do cadastro simplificado dos clientes
- LEI N.º 296, de 19 de julho de 2017 - Dispõe sobre a proibição do uso de telefone móvel, ou rádio de comunicação (tipo Nextel), bem como MP3, máquinas fotográficas, aparelhos similares, e capacete no interior das agências bancárias e similares no Município de Iraquara – BA., na forma que especifica, e dá outras providências
- DECRETO nº 132/2017 - Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável— CMDS e da outras providências
- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2017.
- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2017.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL
RUA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA S/N CENTRO-IRAQUARA-BAHIA
CNPJ(MF) 13.922.596/0001-29 TEL:75 3364-2161/3364-219



DECRETO Nº 131/2017

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social:

Nome: *Silvania de Oliveira Neves*

Cargo: Auxiliar Administrativo

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: *Vinicius Moreira da Silva*

Cargo: Gestor do Cadastro único e Programa Bolsa Família

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: *Ivete Pereira de Oliveira*

Cargo: Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação:

Nome: *Antonio Joaquim de Oliveira*

Cargo: Diretor de Escola

Secretaria Municipal de Cultura:

Nome: *José Fabio Teixeira de Carvalho*

Cargo: Professor

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL
RUA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA S/N CENTRO-IRAQUARA-BAHIA
CNPJ(MF) 13.922.596/0001-29 TEL:75 3364-2161/3364-219



Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iraquara-Ba, 10 de agosto de 2017

Edimario Guilherme de Novais
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



BAHIA

MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000

Telefone: 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

E-Mail: muniraquara@uol.com.br

Decreto nº 130/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de Julho de 2009, Art. 18º, bem como a lei Orgânica do Município 053 de 04 de Dezembro de 2000, nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Iraquara – Bahia, os seguintes membros:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ivete Pereira de Oliveira

Suplente: Danilo Salviano Ribeiro

2- Representantes das entidades Trabalhadores da Educação e de discentes

Titular: Ecia De Carvalho

Suplente: Antonia Rocha da Silva

Titular: Aldenir Macedo dos Santos

Suplente: Genecia Emilia Dourado

3- Representantes de Pais Alunos

Titular: Luciene Barbosa Almeida

Suplente: Adriana Moreira Nascimento

Titular: Claudiana dos Santos de Jesus

Suplente: Simone Ferreira de Araujo

4- Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Jose Fabio Carvalho

Suplente: Elson de Jesus Souza

Titular: Edigleide Alves Fernandes

Suplente: Eliete de Jesus Alves

Prefeitura Municipal de Iraquara



BAHIA

MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000

Telefone: 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

E-Mail: muniraquara@uol.com.br

Art. 2º- O exercício da função de Conselheiros, não será remunerado, considerando-se como serviço de relevante interesse social.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2017

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 295, de 19 de julho de 2017.

“Torna-se obrigatório na entrada de todos os meios de hospedagem, no perímetro urbano e zona rural de Iraquara – BA., seja em diárias e/ou período fracionados, a realização do cadastro simplificado dos clientes”.

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos de hospedagens e similares, que oferecem períodos em diárias e/ou fracionados com alta rotatividade nos quartos, a realizarem o cadastro simplificado dos clientes e acompanhantes.

§1 - Entende-se como meio de hospedagem hotel, motel, pensão, albergue, pousada, aluguel de quartos, flats, apart hotel, resort, hotel histórico e similares.

§2 - A identificação do cliente se realizará por meio de documento oficial com foto e deverá contar com dados como: nome, número de identidade, data de nascimento e idade.

§3 - A identificação pessoal se estende também aos clientes que adentram ao estabelecimento a pé e em veículos terrestres classificados pelo art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Fica estabelecido que o responsável pela fiscalização será a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º O estabelecimento fica obrigado a instalar uma placa informativa, no tamanho de folha A4 (210mmx297mm) informando que o cadastro é obrigatório na entrada.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta lei enseja aplicação de multa de dez salários mínimos.

§1 - Em caso de reincidência a multa dobra de valor.

§2 - Ocorrendo ainda o descumprimento, o alvará será cassado.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 5º Os estabelecimentos terão 60 dias para adequação desta normativas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/BA, 19 de julho de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 296, de 19 de julho de 2017.

“Dispõe sobre a proibição do uso de telefone móvel, ou rádio de comunicação (tipo Nextel), bem como MP3, máquinas fotográficas, aparelhos similares, e capacete no interior das agências bancárias e similares no Município de Iraquara – BA., na forma que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a utilização de telefone móvel, ou rádio de comunicação (tipo Nextel), bem como de MP3, máquinas fotográficas, e aparelhos similares e capacetes no interior das agências bancárias e postos bancários no Município de Iraquara, bem como nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos e de similares, especificamente nos espaços de movimentação financeira, durante o atendimento a clientes.

§ 1º A utilização de que trata o caput deste artigo diz respeito, adentar no interior das agências bancárias e postos bancários usando capacetes, fazer ou receber ligações, bem como receber mensagens de voz e de texto.

§ 2º As agências bancárias, e organizações similares, como menciona o art. 1º, deverão afixar cópias desta Lei nos espaços de circulação dos clientes para conhecimento dos interessados, bem como placas informativas, em pontos visíveis, quanto à área de restrição do uso de capacetes e telefone móvel.

Art. 2º A não observância ao disposto no art. 1º desta Lei acarretará a aplicação de multa às agências bancárias no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e, em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Iraquara/Ba, em 19 de Julho de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS

= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº 132/2017

*“Dispõe sobre nomeação dos membros da
Comissão Municipal de Desenvolvimento
Sustentável – CMDS e da outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições a lei orgânica municipal lhe confere;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros da comissão municipal de desenvolvimento sustentável – CMDS conforme segue:

PRESIDENTE Osvaldina Medeiros de Novais- Sindicato de Trabalhadores Rurais de Iraquara

VICE-PRESIDENTE – Livan Ferreira Mota – Associação remanescente quilombo dos negros

SECRETARIA - Inez Azevedo dos Santos – Associação Comunitária de Queimada

- Edilaide de Jesus Souza – Associação de Olhos D'Água
- Jesuino Joaquim Barros – Associação de Veredas
- José Aparecido Silva Ribeiro – Associação de Ponto Certo
- Janete Alves Marques – Associação Reunidas F.S
- Edileuza Ramos de Souza – Associação Comunitária de Caatiguinha
- Marilene Rosa Lima – Associação de Mundo Novo e América Nova

Prefeitura Municipal de Iraquara

- Vera Maria de Souza – Associação comunitária de Zabeblê II
- Tânia Mendes dos Santos Abreu – associação Comunitária de Lobato
- Sebastiana Rosa dos Santos – Associação Comunitária de Shubert e adjacências
- Manoel Messias Teixeira – Associação de Boca da Mata
- Marleide Alves de Macedo – Associação Comunitária de Alto do Ouro e Vila Romão
- Uillians de Oliveira Silva- Associação Comunitária de Quixaba
- Leonardo Pires Oliveira - Associação Comunitária Santa Clara e Mundo Novo
- Fernando de Azevedo Viana – Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Agosto de 2017.



Edimario Guilherme de Novais
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

RESUMO DO OBJETO: contratação na locação de imóvel situado na rua Artemísia Nogueira, s/nº, destinado ao CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde deste município.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: LIGIA MEGGI DE BRAGA BARBOSA

CPF/CNPJ: 046.859.295-43

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.60.10 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2073 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 15%
Elemento: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 2 Saúde 15%
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Global

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº 260/2017.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 10 de agosto de 2017.

 CARLSON MENEZES RIBEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191108/2017

RESUMO DO OBJETO: contratação de serviços com apresentação artística com a Banda Paixão da Vaquejada para abrilhantar o Festejo tradicional da comunidade de Baixa da Juriti que será realizada no dia 12/08/2017, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura deste Município.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: JARDEL MARTINS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 055.145.965-40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.00.50 - Sec. Mun. de Educação, Cult. Esporte e Lazer.
Atividade: 2027 – Manut. das Atividades do Departamento de Cultura
Elemento: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários
VALOR: R\$ 1.158,00 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº 261/2017.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 11 de Agosto de 2017.

 CARLSON MENEZES RIBEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO